

LEI COMPLEMENTAR Nº 65, DE 30 DE MARÇO DE 2010.

Publicado no Diário Oficial nº 3.107

Altera a Lei Complementar 55, de 27 de maio de 2009, que organiza a Defensoria Pública do Estado do Tocantins, na parte que especifica.

O Governador do Estado do Tocantins

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º A Tabela I do Anexo Único da Lei Complementar 55, de 27 de maio de 2009, passa vigorar, em razão de realinhamento, a partir de 1º de outubro de 2010, na conformidade do Anexo Único a esta Lei Complementar.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 30 dias do mês de março de 2010; 189º da Independência, 122º da República e 22º do Estado.

CARLOS HENRIQUE AMORIM

Governador do Estado

ANEXO ÚNICO À LEI COMPLEMENTAR Nº 65, DE 30 DE MARÇO DE 2010.

**TABELA I
SUBSÍDIOS DOS DEFENSORES PÚBLICOS**

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	SUBSÍDIO
Classe Especial	11	17.928,65
1ª	56	16.660,88
2ª	32	15.393,12
Defensor Público Substituto	20	14.125,36